

**DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**  
**Despacho n.º 1639/2014 de 29 de Agosto de 2014**

Considerando que, por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 02 de agosto à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, através da Direção Regional do Ambiente, estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão e conservação dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores.

Considerando as responsabilidades da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente exercidas pela Direção Regional do Ambiente, no que respeita ao cumprimento do exposto no n.º 5 do artigo 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro em matéria de conservação e reabilitação da rede hidrográfica e zonas ribeirinhas.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, as medidas de conservação e reabilitação da zona hidrográfica e zonas ribeirinhas compreendem, designadamente, a limpeza e desobstrução dos álveos das linhas de água, por forma a garantir condições de escoamento dos caudais líquidos e sólidos em situações hidrológicas normais ou extremas.

Considerando a necessidade de intervenção na Grota da Sardinha e Grota do Lugar, para a proteção de pessoas e bens, a qual inclui a necessidade de construção de uma calha/caleira para melhorar o escoamento da Grota do lugar, que resulta da indefinição do percurso das escorrências e da friabilidade do solo atravessado.

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente são manifestamente insuficientes para, em tempo útil, assegurar a normalização das linhas de água.

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração que, neste âmbito a Secretaria Regional que tutela a área do Ambiente tem mantido com as Juntas de Freguesia da RAA.

Assim o Governo Regional dos Açores, por despacho do Diretor Regional do Ambiente, em sede de competências delegadas pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, constante do despacho n.º 1921/2013, de 31 de outubro, ao abrigo do disposto na alínea *d)* e *e)* do artigo 90.º da Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, na redação da Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, *i)* do artigo 13.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, e com a alínea *l)* do artigo 2.º e alínea *g)* do artigo 3.º, do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 02 de agosto e ainda do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, e ainda em conformidade com o estabelecido em acordo de colaboração celebrado em 1 de agosto de 2014 entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia de Santo António, concelho de Ponta Delgada, ilha de S. Miguel:

1. Atribuir à Junta de Freguesia de Santo António, concelho de Ponta Delgada, ilha de S. Miguel, uma comparticipação financeira no valor de 14.188,00 € (catorze mil, cento e oitenta e oito euros), no âmbito do projeto destinado à intervenção na Grota da Sardinha e Grota do Lugar, para a proteção de pessoas e bens, o qual inclui a construção de uma calha/caleira para melhorar o escoamento da Grota do lugar, que resulta da indefinição do percurso das escorrências e da friabilidade do solo atravessado;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 3, Ação A, rubrica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos desta Secretaria Regional para 2014.

26 de agosto de 2014. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.